



Caixa de Assistência à Saúde
dos Servidores Públicos
do Estado de Mato Grosso do Sul

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNISAÚDE/MS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL –

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2008-CA

**Dispõe sobre a suspensão temporária
de novas adesões aos planos
oferecidos pela entidade.**

O Conselho de Administração da Unisaúde/MS - Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 43 do Estatuto da entidade e,

Considerando a proximidade do vencimento do Contrato mantido com a operadora Unimed, o qual ocorrerá em 31/07/2008;

Considerando que a entidade encontra-se em processo de negociação contratual com a operadora do programa, sendo que o mesmo poderá resultar na não renovação do referido Contrato;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 54, §3º, do referido Contrato, o qual impede a efetivação de novas adesões, a contar de 90 (noventa) dias do vencimento do mesmo.

RESOLVE:

Ficam suspensas, **por prazo indeterminado**, quaisquer novas adesões a quaisquer dos Planos oferecidos pela entidade, exceto quando se tratar de dependente direto do beneficiário titular já inscrito.

A excepcionalidade para as inclusões de dependentes diretos recaem, exclusivamente, nos casos de filhos recém-nascidos com parto coberto pelo programa.



Caixa de Assistência à Saúde
dos Servidores Públicos
do Estado de Mato Grosso do Sul

Toda ocorrência contrária ao disposto neste instrumento ensejará responsabilidade do funcionário do setor competente.

Dê-se ciência aos funcionários da entidade.

Forneça-se cópia aos usuários interessados.

Campo Grande, 2 de maio de 2008.

UNISAÚDE/MS

Conselho de Administração